



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1942/2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Selmo Damiani**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$14.886,77, na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.1.153 - Consulta Popular 2012/2013.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

R\$14.786,77.

44.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$100,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$14.886,77.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de março de 2017.

  
Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete